



MUNÍCIPIO DA RIBEIRA GRANDE

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental

Para o projeto do novo

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DA RIBEIRA GRANDE

ALEXANDRE BRANCO GAUDÊNCIO, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

TORNA PÚBLICO, que por deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Grande, de 22 de maio de 2025, deu-se início ao procedimento e participação procedimental do projeto para o novo **Regulamento do Conselho Municipal da Juventude da Ribeira Grande**, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto nos artigos 97.º e 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nos termos do artigo 98.º do citado diploma, a participação procedimental do procedimento será assegurada por audiência prévia, devendo para o efeito, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do Edital da deliberação camarária, constituírem-se interessados no procedimento aqueles que pretendam apresentar contributos na sua elaboração, através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt.

NOTA JUSTIFICATIVA

O atual Regulamento do Conselho Municipal da Juventude foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de fevereiro de 2011 e publicado em 16 de fevereiro de 2011. Tendo em conta o tempo entretanto decorrido e mostrando-se necessário adaptá-lo às necessidades atuais e futuras, bem como, à evolução das práticas administrativas e tecnológicas, propõe-se a elaboração de um Novo Regulamento do Conselho Municipal de Juventude.

Assim solicita-se à Câmara Municipal da Ribeira Grande que proceda a início de procedimento com vista a novo Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, com o objetivo de atualizar o documento e ajustá-lo às novas realidades e desafios enfrentados pelos jovens do Concelho. Esta proposta visa reforçar a eficácia deste espaço de debate e aconselhamento sobre políticas públicas, promovendo uma maior participação e envolvimento da juventude nas decisões





MUNÍCIPIO DA RIBEIRA GRANDE

municipais, tornando o Conselho Municipal da Juventude um instrumento ainda mais relevante para a inclusão e representação dos jovens.

Em face do exposto e atendendo que os municípios dispõem de atribuições na área da promoção e do desenvolvimento das suas populações, e considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências, prevista na al. k) do n.º 1 do artigo 33.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas d),e), l) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente procedimento para a criação deste novo regulamento, que se pretende iniciar, é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em cumprimento do previsto nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Ribeira Grande, 03 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara,

Alexandre Branco Gaudêncio